



REGULAMENTO DA CMVM N.º 2/2020 SOBRE PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO E DO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

FORMAÇÃO INTERMÉDIA

PREVENÇÃO DO
BRANQUEAMENTO E DO
FINANCIAMENTO AO
TERRORISMOFORMAÇÃO
ONLINE POR
VIDEOCONFERÊNCIA

O Regulamento n.º 2/2020 da Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários regula as matérias de prevenção do branqueamento de capitais aplicáveis às entidades obrigadas sob a supervisão da CMVM. É fundamental conhecer para poder implementar e cumprir.



2025*
A agendar

INFORMAÇÕES

Ana Maria Novo

a.novo@ifb.pt

+351 217 916 275**

* As formações calendarizadas funcionam com um número mínimo e máximo de formandos, pelo que, a realização das mesmas encontra-se sujeita a confirmação.

REGULAMENTO DA CMVM N.º 2/2020 SOBRE PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO E DO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO



FORMAÇÃO INTERMÉDIA

PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO E DO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO



OBJETIVOS

- Transmitir conhecimentos sobre as principais alterações introduzidas por este Regulamento da CMVM que devem ser adotadas e esclarecer dúvidas sobre os procedimentos a adotar;
- Permitir o reconhecimento das operações que podem dar origem ou estar, direta ou indiretamente, relacionadas com o branqueamento de vantagens de proveniência ilícita ou com o financiamento do terrorismo;
- Consciencializar os colaboradores para a relevância e impacto dos riscos inerentes ao não cumprimento dos deveres.

DESTINATÁRIOS

Colaboradores de entidades supervisionadas pela CMVM, com formação específica* nesta área após 2017.

* O IFB dispõe também de um curso completo, destinado a colaboradores que nunca tenham tido formação inicial sobre Prevenção do Branqueamento e do Financiamento do Terrorismo ou já tenha ocorrido antes de 2017.

DURAÇÃO: 4 horas

HORÁRIO: 14h00 – 16h00

PREÇO: Associados APB: 195 € | Tabela Geral: 224 €

ENQUADRAMENTO

O Regulamento da Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários n.º 2/2020 regula as matérias de prevenção do branqueamento de capitais aplicáveis às **entidades obrigadas sob a supervisão da CMVM**.

Com o objetivo de **analisar e esclarecer quais as principais alterações decorrentes deste Regulamento**, o Instituto de Formação Bancária desenvolveu este curso que permite dotar os colaboradores das diversas entidades obrigadas, dos conhecimentos necessários e atualizados para adotarem procedimentos de prevenção e controlo interno adequados, contribuindo, desta forma, para uma correta atuação face aos deveres aplicáveis.

PROGRAMA

- 1. Enquadramento**
 - Atual Enquadramento
 - Âmbito de Aplicação
- 2. Dever de Controlo**
 - Sistema de controlo interno, avaliação da eficácia e a sua revisão pelas entidades obrigadas de natureza financeira e pelos auditores
 - Responsável pelo cumprimento normativo – Competências, designação, substituição e comunicações
 - Medidas restritivas
- 3. Dever de Identificação e Diligência**
 - Transações ocasionais
 - Beneficiários efetivos
 - Meios de comprovação dos elementos identificativos à distância
 - Diferimento da verificação da identidade do cliente
 - Abordagem baseada no risco, medidas simplificadas e medidas reforçadas
 - Execução do dever de identificação e diligência por entidades terceiras
 - Agentes Vinculados
- 4. Outros Deveres**
 - Restituição de bens no âmbito do dever de recusa
 - Registo do cumprimento do dever de formação
 - Deveres na relação com contrapartes de operações próprias
 - Entidades em regime de livre prestação de serviços
- 5. Sinais de alerta de operações suspeitas – Casos práticos**
- 6. Deveres de reporte para a CMVM**
 - Especificidades relativas ao reporte efetuado por entidades obrigadas de natureza financeira
 - Auditores
- 7. Conclusão**
 - Proteção e Tratamento de Dados Pessoais
 - Consequências do Não Cumprimento dos Deveres



FULL MEMBER OF



Pedidos de Cancelamento:

- Só poderão dar origem ao reembolso total do valor pago, quando recebidos até 5 dias úteis antes da data de início do curso. A partir deste prazo, a inscrição será paga na totalidade, podendo, no entanto, o participante ser substituído por outro;
- Deverão ser efetuados por e-mail e rececionados pelo IFB dentro do prazo acima estabelecido.